

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEMAE 1850/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de brindes diversos e outros materiais para atender demanda do projeto Jogue Limpo com o Meio Ambiente edição 2025/2026.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	30082024	BANNER: Tipo: windbanner	UN	4
2	085502001	FRESCOBOL	UN	1200
3	068527001	CORDA PARA PULAR	UN	1200

Item 1 - Windbanner - Vela: nylon emborrachado e resinado - Dimensões da vela: 150 x 70 cm - Estrutura: alumínio e PVC - Dimensões totais: 210 x 70 cm - Personalizado com impressão digital.

Item 2 - Kit frescobol com material de madeira Revestimento: EVA Componentes: duas raquetes e uma bola de borracha Características adicionais: personalizado conforme modelo do órgão.

Item 3 - Corda para pular de sisal com cabo de madeira nas pontas de 1,80m; cabo em madeira personalizada (conforme arte a ser enviada).

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Jogue Limpo com o Meio Ambiente surgiu face à necessidade de promover a Educação Ambiental, com destaque a importância do cuidado com o meio ambiente, em especial na redução dos resíduos sólidos que chegam aos oceanos. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), a poluição por plásticos representa a segunda maior ameaça ambiental do planeta, ficando atrás apenas da emergência climática, e afeta ecossistemas em todo o mundo. O Brasil, atualmente, despeja cerca de 1,3 milhão de toneladas de plástico no oceano anualmente, sendo responsável por cerca de 8% de todo plástico que chega aos mares globalmente. Por este motivo ocupa a vergonhosa posição de 8º maior poluidor por plástico do mundo.

Por meio de um jogo interativo, voltado tanto para a população local quanto para os turistas, as ações de conscientização visam despertar o senso de pertencimento às praias bem como incentivar o cuidado ambiental, o consumo consciente e a conservação dos recursos naturais, formando multiplicadores de práticas sustentáveis. A aquisição dos materiais elencados surgem como necessidade para a continuidade das ações do projeto da edição 2024/2025, que englobou dez (10) ações em praias, orlas e shopping centers, superou a meta de envolver cinquenta (50) mil pessoas, contou com apoiadores e cobertura da mídia.

O projeto visa fomentar a Educação Ambiental com o público atendido direta e indiretamente, reforçando o Pacto de Santa Catarina por um Oceano Limpo, como forma de promover a cultura oceânica e o cuidado com o litoral catarinense. As ações serão realizadas em praias e orlas com uso de uma tenda, dados para a interação com o público e distribuição de brindes exclusivos do projeto. Os participantes serão convidados a jogar o dado e responder perguntas relacionadas ao meio ambiente, garantindo o recebimento de brinde pelo aceite a participar da atividade, seguida de uma breve conversa para reforço da importância do cuidado ambiental.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória
- ☐ Vistoria facultativa
- ☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Não se aplica para esta modalidade de contratação.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Justificativa:

Em se tratando de um objeto de contratação simples, entende-se ser desnecessária atuação em consórcios para a consecução dos produtos exigidos neste termo de referência.

Considera-se, também, que a diversidade de objetos e a necessidade de customizá-los de acordo com as necessidades do programa de educação ambiental ao qual se destinam os itens exigem

uma uma gestão centralizada, com uma única linha de comando, um único ponto de tomada de decisão e uma interface única para a administração pública, de maneira a garantir que a entrega final dos produtos estejam de acordo com as necessidades do contratante.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa:

As exigências operacionais para a entrega do produto contratado, com a respectiva diversidade de itens e a necessidade de customização, são incompatíveis com o modelo de autogestão e rodízio operacional entre os cooperados exigido das cooperativas por força do artigo 7º, § 6º, da Lei nº 12.690 / 2012 e regulamentações correlatas. De acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação de cooperativas somente é admissível quando o serviço a ser contratado puder ser executado:

- Com autonomia pelos cooperados, sem subordinação direta à Administração;
- Em regime de rodízio entre os cooperados, de forma coletiva e compartilhada;
- Com modelo de gestão operacional claramente definido, respeitando os princípios cooperativistas.

Nos termos do Acórdão nº 1587 / 2022 - TCU - Plenário, é obrigatória a apresentação, pelas cooperativas, de modelo de gestão operacional em rodízio, como condição de aceitabilidade da proposta. Tal modelo, porém, inviabiliza a continuidade, a especialização e o controle direto sobre a equipe, elementos imprescindíveis para o contrato em análise.

Ademais, como alertado no Acórdão nº 610 / 2021 - TCU - Plenário, a contratação de cooperativas como meras intermediárias de mão de obra técnica pode configurar erro grosseiro e ensejar sanções, inclusive ao gestor público, especialmente quando a natureza do objeto exige pessoal qualificado, estável e integrado permanentemente à solução.

3.4. Será admitida a subcontratação?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa:

A subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços transferiria a execução para terceiros que não foram avaliados pela Administração durante a licitação, podendo não possuir a mesma qualificação, expertise ou domínio tecnológico do licitante vencedor. Isso introduz um risco inaceitável à qualidade do produto final, considerando a necessidade de fidelidade dos produtos contratados e dos serviços de customização.

A introdução de subcontratados fragmentaria a execução, cria interfaces adicionais de comunicação e coordenação, e aumenta exponencialmente o risco de falhas, desencontros e disputas de responsabilidade. A Administração busca um único ponto de responsabilidade técnica e gerencial, garantindo maior efetividade e celeridade no processo.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Diferenciação entre os itens contratados bem como adequação logística.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

Exigência desnecessária, em razão de restringir o potencial de competitividade do certame, permanecendo, porém, facultada.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. (X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. (X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. (X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. (X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

e. (X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

g. (X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. (X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

i. (X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site CadPen.

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

5.2. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (em caso aplicável), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o objetivo de produzir/confeccionar os itens/objetos exigidos no presente Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 de novembro de 2025.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Rod. Virgílio Várzea, nº 529, Ed. Floripa Office, Monte Verde, Florianópolis/SC, respeitado o prazo de entrega/execução fixado no item 6.1.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Termo de Contrato;
(X) Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
() Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é até a entrega definitiva do referido objeto na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Luciana Nunes Jasmim
Cargo: Oceanógrafa
Matrícula: 0723366-3-01
E-mail: luciana.jasmim@semae.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Derik de Oliveira Bellardi
Cargo: Geógrafo
Matrícula: 0392718-0-02
E-mail: derik.bellardi@semae.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 15 dias corridos após notificação.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 15 dias úteis após nota de empenho.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

A partir da análise conceitual e cumprimento das condições contratuais, inclusive no momento da entrega dos objetos constantes neste Termo de referência.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

** Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.*

- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prazo para apresentação/demonstração de layout para aprovação prévia antes da execução com arte personalizada: 30/09/2025

Endereço de entrega/demonstração:

assedam@semae.sc.gov.br

Critérios de avaliação:

Critério de avaliação da prova de conceito
Fidelidade ao Projeto/Briefing;
Conformidade com as especificações enviadas (cores, tamanho, formato, design);
Aderência ao layout aprovado (logo, slogans, identidade visual).
Cor e Estampa: Fidelidade às cores institucionais (Pantone, CMYK ou RGB conforme solicitado);
Nitidez e alinhamento das estampas, logos e textos.
Apresentação Final: Embalagem (se condiz com a proposta);

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Monica Koch

E-mail institucional: monica.koch@semae.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3665-4203



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE
GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Nome: Eduarda Giese
Função: Pesquisadora / FAPESC
(Assinado digitalmente)

Nome: Fabrício Basílio de Almeida
Função: Geógrafo
(Assinado digitalmente)

Nome da Chefia Imediata

Nome: Monica Koch
Função: Assessora de Educação Ambiental
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G5562XQZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDUARDA GIESE** (CPF: 064.XXX.859-XX) em 22/09/2025 às 15:48:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/01/2025 - 13:44:34 e válido até 14/01/2125 - 13:44:34.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DERIK DE OLIVEIRA BELLARDI** (CPF: 957.XXX.421-XX) em 22/09/2025 às 15:49:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2024 - 13:23:55 e válido até 07/08/2124 - 13:23:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABRÍCIO BASÍLIO DE ALMEIDA** (CPF: 983.XXX.110-XX) em 22/09/2025 às 15:57:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2025 - 14:33:55 e válido até 04/08/2125 - 14:33:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MONICA KOCH** (CPF: 521.XXX.430-XX) em 22/09/2025 às 16:27:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2019 - 13:50:16 e válido até 18/07/2119 - 13:50:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANA NUNES JASMIM** (CPF: 087.XXX.407-XX) em 22/09/2025 às 17:48:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2024 - 15:46:30 e válido até 16/01/2124 - 15:46:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDE4NTBfMTg1N18yMDI1X0c1NTYyWFFa> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMAE 00001850/2025** e o código **G5562XQZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.